

0598/97

LEI Nº 3.143, de
20 de Junho de 1997

Autoriza o recebimento da
Contribuição de Melhoria, relativa
às obras realizadas nos Bairros Vila
Bela, Vista Alegre e Clube dos 500,
com desconto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber importância a título de Contribuição de Melhoria, proveniente da implantação do sistema de esgotamento sanitário, nos Bairros Vila Bela, Vista Alegre e Clube dos 500, com desconto correspondente a 10% (dez por cento), para pagamento em parcela única.

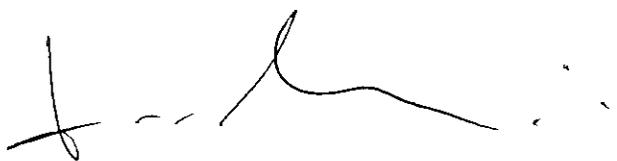
Parágrafo Único - O desconto a que se refere o "caput" deste artigo será de 5% (cinco por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais sucessivas.

Artigo 2º - O número máximo de parcelas será de 24 (vinte e quatro), não podendo, cada parcela, neste caso, ter valor inferior a 53,2948 UFIR.

Parágrafo Único - Desde que comprovada pelo interessado, sua exígua capacidade contributiva justificada através de relatório sócio-econômico efetuado pela Secretaria Municipal da Promoção Social, o Executivo poderá autorizar o parcelamento do débito em parcelas cujos valores sejam inferiores a 53,2948 UFIR.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de junho de 1997.


= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO


= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO